



Transformando Mundos!

**ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2023.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Paranaguá, reuniram-se os fundadores e integrantes da diretoria do Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho os(as) senhores(as): **JOÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR**, presidente, solteiro, pedagogo, RG: 8.265.955-2, portador do CPF/MPF: 041.163.149-78, endereço: Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 65, bairro Parque São João II, CEP: 83.212-460, **MARLUCE CARVALHO DA COSTA**, secretária, solteira, profissão, administradora de empresa, RG: 10.605.914-4/PR, portadora do CPF/MPF: 070.304.359-58, endereço: Avenida Visconde de Guarapuava, 3084, apto 1006, Centro, Curitiba-PR e **LUCIMAR CARVALHO DA COSTA**, tesoureira, casada, do lar, RG 4.223.819-8, portadora do CPF/MPF: 023.964.739-48, endereço: Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 65, bairro Parque São João II, CEP: 83.212-460, assim como os novos integrantes desta instituição os(as) senhores(as): **BIANCA BATTAGELLO MOREIRA**, vice-presidente, divorciada, RG: 8.577.438-7, CPF: 060.051.459-59 residente em Rua João Mequetti, 759 - 46B - Santa Cândida. Curitiba/PR. CEP 82.640-360, **JEAN CARLO OLSEN**, secretário, casado, RG: 5432348, CPF: 07527081988, residente à Av. Rígessa, 366 - Centro Três Barras – SC, CEP: 89490-000 que assinam lista de presença, assim como este documento para deliberar sobre nova eleição, posse da nova diretoria e aprovação estatutária.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o senhor João Antonio da Costa Junior, que colocou em votação pontualmente no horário de 09H00 dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto Social, e alteração da constituição de membros da associação e da diretoria conforme previsto no Artigo 10 do estatuto em questão. Ainda com a palavra o presidente distribuiu aos presentes e aos novos membros o estatuto da instituição a ser discutido, após ser integralmente debatido, restou aprovado, de forma unanime e segue anexo, como parte inseparável da presente ATA, para todos os fins de direito, ficando, portanto, devidamente constituída e de forma continuada a associação sem fins lucrativos Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho.

Após aprovação estatutária, o senhor presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva da nova gestão com período de quatro anos, conforme prevê o estatuto. Apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após votação e contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

Presidente: JOÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR, presidente, solteiro, pedagogo, RG: 8.265.955-2, portador do CPF/MPF: 041.163.149-78, endereço: Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 65, bairro Parque São João II, CEP: 83.212-460

Vice-Presidente: BIANCA BATTAGELLO MOREIRA, vice-presidente, divorciada, RG: 8.577.438-7, CPF: 060.051.459-59 residente em Rua João Mequetti, 759 - 46B - Santa Cândida. Curitiba/PR.


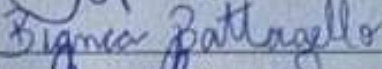
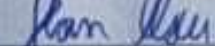
Secretário: JEAN CARLO OLSEN, secretário, casado, RG: 5432348, CPF: 07527081988, residente à Av. Rígessa, 366 - Centro Três Barras – SC, CEP: 89490-000

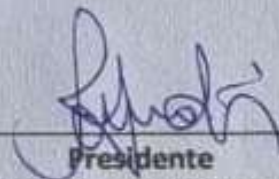
E, por fim, o senhor presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: cinco de junho de dois mil e vinte e três até cinco de junho de dois mil e vinte e sete, passando a palavra a quem quisesse se manifestar

Transformando Mundos!

e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a presente ATA registrada junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo senhor presidente e por todos(as) os(as) eleitos(as), como sinal de sua aprovação:

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

Nome Completo	Cargo Empossado	Assinatura
JOÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Presidente	
BIANCA BATTAGELLO MOREIRA	Vice-Presidente	
JEAN CARLO OLSEN	Secretário	



Presidente

JOÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
CPF: 041.163.149-78



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38535238-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.797.355/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.797.355/0001-59
Certidão nº: 11585582/2026
Expedição: 23/02/2026, às 13:21:23
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.797.355/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO
CNPJ: 23.797.355/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:03 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **6F25.B5A7.1D4C.6C97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.797.355/0001-59
Razão Social: CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO
Endereço: R LUCINDA RODRIGUES CAMPOS 453 / DIVINEIA / PARANAGUA / PR / 83212-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202394991987640

Informação obtida em 23/02/2026 13:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

6843/2026

Contribuinte: 47917075 - CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 23.797.355/0001-59 **Cód. Contribuinte:** 47917075
Endereço: RUA Lucinda Rodrigues Campos, 65
Bairro: PARQUE SÃO JOÃO
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2026

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 24/05/2026

Código de Verificação: WGT211201-000-OXNOEHCVUHMLIH-1

Emitente: Portal de Serviços

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.797.355/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.11-5-00 - Edição de livros 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUCINDA RODRIGUES CAMPOS	NÚMERO 453	COMPLEMENTO *****
CEP 83.212-460	BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA	MUNICÍPIO PARANAGUA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3422-5348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **13:05:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho
Rua Lucinda Rodrigues Campos, 65 – Parque São João – Paranaguá
CNPJ: 23.797.355/0001-59

Ofício 006/2025

DECLARAÇÃO DIRIGENTE DO 5C CENTRO CULTURAL

Ao Portos do Paraná
A/C Luiz Fernando Garcia
Diretor-Presidente

Venho através deste, declarar que a entidade CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 23.797.355/0001-59 está em conformidade perante o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito garantindo a inexistência de dívida.

Assim como declarar que nossos dirigentes não se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a APPA prevista neste RILC;

Sem mais para o momento,

**JOAO ANTONIO
DA COSTA
JUNIOR:04116314
978**

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR:04116314978
DN: DN=JOAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR:04116314978, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 02/04/2025 11:27
Versão PDFX: 1.4.11

**CENTRO CULTURAL
CECILIA CORREA DE
CARVALHO:237973550
00159**

Assinado digitalmente por CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO:2379735500159
DN: CN=CENTRO CULTURAL CECILIA CORREA DE CARVALHO:2379735500159, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=94451647000195, OU=Videoconferencia, L=Paranaguá, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 02/04/2025 11:27
Versão PDFX: 1.4.11

Solicitação:
5C Centro Cultural
João Costa Junior (41) 985251185
Idealizador e CEO do 5C



5C na Escola



Pá na Água



Tocando o Futuro



Rádio 5C



Cine 5C



Cumbuca 5C



5C Lab

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná



Selo Digital

FUNARJEN - Consulte este selo em:
https://sede.funaren.com.br
Selo Digital: 0,70 (Inclui DanCex2020PseFP10q)
Documentos: R\$2,48 Puroque: R\$5,00
VRC: 10,00 ISE: R\$5,00 Fedap: R\$5,00
Funarpen: R\$1,00 Distribuidor: R\$5,00

ESTATUTO SOCIAL

5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **5C - Centro Cultural - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, ou ainda, pela forma abreviada 5C, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - O **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** terá sua sede e foro na cidade de Paranaguá, à Rua Lucinda Rodrigues Campos, 65, Parque São João II, Paranaguá-PR. CEP: 83.212-460, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - O **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** tem por finalidade apoiar proporcionar ações para a defesa, desenvolvimento e transformação do ser humano em sua infância e infância, pré-adolescência e adolescência, por meio de atividades educacionais recreativas, esportivas, artísticas e culturais.

Parágrafo Primeiro - Para execução de suas finalidades o **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e/ou executar oficinas e projetos visando:

- I - Disseminação dos valores éticos e sociais, principalmente a conscientização por meio da difusão sonora e visual nas mídias sociais da internet, cinematográficas e/ou televisivas, assim como radiodifusão comunitária;
- II - Promoção da educação histórica, cultural, ambiental e profissional por meio da construção de conhecimentos específicos;
- III - Elaboração e execução de campanhas, palestras, parcerias e eventos na comunidade para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, prevenção quanto ao consumo de drogas;
- IV - Realização de eventos comunitários recreativos e comemorativos para disseminação das artes e diversidade cultural;
- V - Promoção de eventos para práticas esportivas e qualidade de vida;
- VI - Promoção do voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;
- VII - Promoção de combate a todo tipo de discriminação: sexual, racial, social e/ou físico;
- VIII - Promoção de combate a todo tipo de trabalho infantil, forçado e/ou escravo;
- IX - Disseminação da consciência, conhecimento, cultura, cooperação, comunidade, ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, respeito e outros valores;
- X - Promoção e realização do bem comum e do outro.

O selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original

24 NOV 2023

2º Tabelionato
Paranaguá
41 3427-1516

Danilo Brunholi Dias
Tabelião Interino

Natáshy V. Xavier
Escrivão



Hash SHA256 do PDF original #d6917993857d8e216a99039f4a9b6d34e64025466e91b73671b1f530cb6e5bb13
https://sede.funaren.com.br/99605929d537da2f11f79c56009c1c80278116e09080ca11

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

g) Qualquer assunto que necessite a apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Para as deliberações referentes à destituição de membros da Diretoria Executiva e extinção da Associação, exige-se a presença de 100% dos associados na Assembleia Geral, sendo necessário o voto concorde de dois terços dos presentes.

Art. 23º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, sendo garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital fixado na sede e/ou por meio eletrônico com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo segundo - O edital de convocação das Assembleias deverá conter data, horário, local com endereço completo e pauta da referida Assembleia.

Art. 24º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas Assembleias todos os associados.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 25º. A Diretoria Executiva constituir-se-á por:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro



Selo Digital



FUNARPEN - Consulte este selo em
<https://www.funarpen.com.br>
Selo Digital SFTD5eQh5pMajm72ae99310e
Emprestadora R\$2,48 Fornecedor R\$0,00
VTC: 10,00 Tax R\$0,00 Fatura R\$0,00
Funarpen R\$0,25 Distribuidor R\$0,00

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art.26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês.

Art. 27º - A Diretoria Executiva tem por competência:

I - a administração patrimonial, financeira e contábil do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**.

II - submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da Associação, bem como, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades, das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da entidade;

III - prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, sejam públicos ou privados, submetendo-as à análise da Assembleia Geral;

IV - supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais;

V - deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação;

VI - deliberar sobre a aceitação de bens e/ou doações com cláusula condicional;

VII - deliberar sobre o ingresso de novos associados;

VIII - homologar o pedido de demissão de associados;

IX - deliberar sobre a exclusão de associados;

CERTIFICO e dou fé que o presente fotocópia confere com o documento original

24 NOV 2023

2º Tabelionato
Paranaguá
41 3427-1510

Danielo Brunholi Dias
Tabelião Intérino
Nathaly V. Xavier
Escritório

O selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6917993857d8e216a99039f4a9b6d34e64025466e91b73671bf530cb6e5bb13
<https://valida.br/a95aa9529d537da211f77c5f60e9c1c80270dbde0988cafb>

SS

BM

BG

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



PLANAPEX - Consulta este selo em
https://www.planapec.com.br
Selo Digital: 8F7330C0F3A8B00286F910A
Fundamento R\$2,44 Função R\$2,00
MFC: 19.00.00 R\$2,00 Função R\$2,00
Funções R\$2,20 Distribuição R\$2,00

X - aplicar penas de advertência e suspensão aos associados.

Art. 28º - A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Dirigir e administrar o 5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho.;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**.
- f) Fazer investimentos e/ou aplicações em papéis de qualquer natureza;
- g) Adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis;
- h) Hipotecar ou onerar bens imóveis;
- i) Firmar contratos, convênios, acordos, parcerias, termos de fomento e de colaboração, acordos de cooperação, sejam com órgãos e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- j) Aceitar legados, receber e fazer doações;
- k) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- l) Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- m) Contratar e demitir funcionários;
- n) Constituir advogados, procuradores, mandatários, outorgando-lhes os suficientes necessários poderes da cláusula "ad judicium", "ad extra" e "ad negotia", e os especiais que julgue oportuno outorgar;
- o) Zelar pelo conhecimento e cumprimento dos Regulamentos, Regimentos e outras normas em vigência no 5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho.
- p) Praticar todos os demais atos de gestão e administração da Associação que, por cláusula estatutária, não dependam de especial autorização da Assembleia Geral.



Art. 30º - O Presidente do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, visando a maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**;
- II - Celebrar convênios e realizar a filiação do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - Representar o **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades de interesse da Associação;
- IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**;
- VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

SS

BM

JO

BG



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d69179b3857d8e216a99039f7429b6d34e64025466e91b73671b1f530c8e65b13
<https://valida.zf.com.br/95aa9529d537da21f14770516e6611c80050db0e0908c2a11b>

- VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão incorporações ou extinção do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia geral;
- X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

O Secretário Geral do **5C - Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá substituir o presidente em seus impedimentos, secretariá-lo e assessorá-lo.

O Tesoureiro da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – Manter sob sua responsabilidade o erário social;
- ii – Supervisionar todas as atividades de tesouraria e serviços contábeis e atuariais.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**.



Selo Digital

PUNARPEN - Consulte este selo em
https://selo.punarpen.com.br
Selo Digital nº 1703422094537da2f1177c5f60e811e090d00c00908cafb
Emblemas R\$2,46 Paragrafo R\$0,00
Vinc: 16,00 R\$2.650,00 Funes R\$0,00
Punarpen R\$0,25 Distributor R\$0,00

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

Art. 31º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do art. 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades para comporem o Conselho Consultivo da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**.

Art. 32º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 05 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

O selo de Autenticidade encontra-se na última folha deste documento

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 33º - Quando convocados nos termos do artigo 24, Parágrafo Terceiro deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

SS

BM

JQ

BG



Hash SHA256 do PDF original #d6917993857d8e216a9903914a9b6d34e64025466e91b73671bf530cb0e5b113
https://selo.punarpen.com.br/valida/ae/a95aa92e99d537da2f1177c5f60e811e090d00c00908cafb



**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



Selo Digital

PARANAPAN - Consulte este selo em:
http://www.parapan.com.br
Este Selo Digital é emitido pelo Tabelionato
Cadastral do Estado do Paraná em
Vinculo com o Selo Digital do Estado do
Paraná em 08/02/2010

Art. 34º – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 35º – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, sempre que necessário;
- III – Comparecer, quando convocados às Assembleias gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará, por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio**

Art. 36º - O Patrimônio da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 37º - A ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participações dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que poderá comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro**

Art. 38º - O exercício financeiro da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral por análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da ONG Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho Como Organização Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

SS

BM

JQ

BG



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d691799938557d8e21ca99039f1a9b6d3466402846e9fb73671bf530cb6e5bb13
<https://valida.ac/85aa95290831a2f1177c5f60e9c130070dbd60189cafb>



**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



Selo
Digital

PARANAGUÁ - Consulte este selo em
https://selo.konover.com.br
Data Digital: 07/03/2023 09:08:11, 354979108
Endereço: R. Z. de Paula, 65 - Paranaguá - PR - 83200-000
UF: PR - CEP: 83200-000 Paranaguá - Paraná - Brasil - 83200-000

Art. 40º - A ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 41º - A ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 42º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 15, proceder-se-á levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será, que obrigatoriamente será destinado à outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 43º - O **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** em observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44º - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da entidade.

Art. 45º - Na hipótese da ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

Art. 46º - Haverá a possibilidade de se instituir, remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aquelas que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 47º - O **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita de acordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/88.

Selo de Autenticidade
encontra-se na última
folha deste documento

CERTIFICO e dou fé que a
presente cópia
conferência o parágrafo

14 MAR 2023
2º Tabelionato
Paranaguá
41 3427-1816
Danilo Bruhnholt Dias
Tabelião Interino
Nathaly V. Xavier
Escrivão

Hash SHA256 do PDF original #d6917993857d8e216a99039f4a9b6c34e64025466e9fb73671bf530cb6e5b13
https://valida.dfd.com.br/valida/0952999d5537da91587c5f60e95f180090f0de09008841b7

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Art. 48 - O **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** obedecerá aos seguintes princípios:

- remunera os seus diretores e/ou conselheiros fiscais conforme marco regulatório e legislação nacional vigente, cumprindo carga horária e funções administrativas de acordo com CBO, e aprovadas os cargos e competências em assembleia geral;
- não distribui a seus associados qualquer participação ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados, dividendos, bonificações, gratificações ou outras vantagens;
- aplica integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais as suas rendas, receitas, rendimentos, recursos e eventual resultado operacional (superávit) apurado em suas demonstrações contábeis;
- aplica anualmente em gratuidade o percentual estabelecido por lei;
- aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- mantém escrituração regular das suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 49º - É vedada à ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Das Disposições Gerais

Art. 50º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvem a ONG **Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho** em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Paranaguá, 27 de junho de 2023.

Joao Antonio Da Costa Junior

041.163.149-78

Bruno Gasparini

268.952.208-01

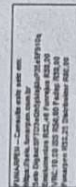
OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Jean Carlo Olsen

075.270.819-88

Bianca Battagello Moreira

060.051.459-59



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6917993857d8e216a99039f4a9b6d34e640254566e9f1b73671bf530cb6e5bb13
<https://arquivo.br.gov/arquivo/visualizar/ae/a955494949d537da211f77ce5f60d001190270d0bde0908cafb>



Autentique

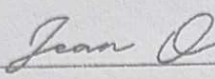
CERTIDÃO NO VERSO

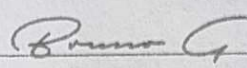
Página de assinaturas


Bianca Moreira
060.051.459-59
Signatário


Joao Junior
041.163.149-78
Signatário




Jean Olsen
075.270.819-88
Signatário


Bruno Gasparini
268.952.208-01
Signatário



Selo Digital

FUNARREN - Consulte este selo em
www.selo.funarpen.com.br
ou Digital: 075.270.819-88
Endereço: R. Zé Furquim 880-00
Fone: 075.270.819-88 Fax: 075.270.819-88
Funarpen R\$0,35 Distribuidor R\$0,50

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

HISTÓRICO

- 28 jun 2023 20:27:10 Bianca Battagello Moreira criou este documento. (E-mail: biabattagello@gmail.com, CPF: 060.051.459-59)
- 28 jun 2023 20:27:11 Bianca Battagello Moreira (E-mail: biabattagello@gmail.com, CPF: 060.051.459-59) visualizou este documento por meio do IP 179.181.182.20 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 28 jun 2023 20:27:15 Bianca Battagello Moreira (E-mail: biabattagello@gmail.com, CPF: 060.051.459-59) assinou este documento por meio do IP 179.181.182.20 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 28 jun 2023 20:31:33 Joao Antonio Da Costa Junior (E-mail: joaocosta2602@gmail.com, CPF: 041.163.149-78) visualizou este documento por meio do IP 45.160.109.164 localizado em Paranaguá - Parana - Brazil
- 28 jun 2023 20:31:50 Joao Antonio Da Costa Junior (E-mail: joaocosta2602@gmail.com, CPF: 041.163.149-78) assinou este documento por meio do IP 45.160.109.164 localizado em Paranaguá - Parana - Brazil
- 28 jun 2023 20:38:29 Jean Carlo Olsen (E-mail: jeancaroolsen@gmail.com, CPF: 075.270.819-88) visualizou este documento por meio do IP 189.40.68.173 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 28 jun 2023 20:38:37 Jean Carlo Olsen (E-mail: jeancaroolsen@gmail.com, CPF: 075.270.819-88) assinou este documento por meio do IP 189.40.68.173 localizado em Curitiba - Parana - Brazil
- 03 jul 2023 08:41:48 Bruno Gasparini (E-mail: coord.direito@isulpar.edu.br, CPF: 268.952.208-01) visualizou este documento por meio do IP 200.169.65.186 localizado em Curitiba - Parana - Brazil



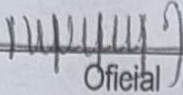
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PARANAGUÁ – PARANÁ

Protocolo nº 65.296, Livro A-31.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.930, fls. 014-020, livro A-147, em 31 de julho de 2.023.

Paranaguá, 31 de julho de 2.023.



Oficial

1
Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**



Id: d537da2f1
Selo Digital
362.208-07

Autenticação eletrônica 12/12
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 jul 2023 às 08:43:34

Funarpen - Crie este selo em
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: SFTD11evanCas2JoPdeFP91dq
Embalagem: R\$99,54 Frete: R\$10,56
VRC: 300,00 ISS: R\$4,82 Funes: R\$4,82
Funarpen R\$1,00 Distribuidor: R\$9,04



CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o documento original
24 NOV. 2023
 Danilo Brunhol Dias Tabelião Intestino
 Natália V. Xavier





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
BIANCA BATTAGELLO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
85774387 SESP PR

CPF
060.051.459-59

DATA NASCIMENTO
04/02/1987

FILIAÇÃO
JOSE CLAUDIO MOREIRA
SANDRA APARECIDA BATTAGELLO MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
03766192759

VALIDADE
23/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2006

OBSERVAÇÕES
A

Bianca Battagello Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
23/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06198060639
PR919016399

PARANÁ

DENATRAN**CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136835957

SEN

2136835957

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
82659552 SESP PR

CPF
041.163.149-78

DATA NASCIMENTO
17/08/1983

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO DA COSTA
LUCIMAR CARVALHO DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02198181374

VALIDADE
16/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANAGUA, PR

DATA EMISSÃO
16/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81146547183
PR920651775

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291468989

2291468989

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.